



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10/05/23
16:17 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 54/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 54/2023

PROCESSO Nº: 68/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 25 de abril de 2023

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: ALTERA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº6941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº54/2023, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente projeto de lei, visa alterar dispositivos da lei municipal nº6941, de 23 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos do município de Bento Gonçalves.

Justifica o executivo municipal, que o mesmo objetiva conceder reajuste aos proventos do gestor do fundo de aposentadoria e pensão ao servidor público municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, considerando que a lei municipal nº6941, de 23 de dezembro de 2022, criada com a finalidade de adequar e melhorar a lei municipal nº5404, de 29 de dezembro de 2011, não prevê o reajuste nas gratificações do gestor do FAPSBENTO.

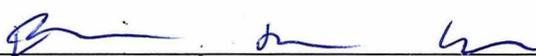
A gratificação do gestor foi criada por meio da lei municipal nº5404, de 29 de dezembro de 2011, e possui amparo constitucional.

Deste modo, o reajuste a ser concedido nas gratificações do gestor do FAPSBENTO, visa apenas manter o que a lei anterior havia estabelecido, sendo que seus efeitos vigorarão a contar da data de 1º de maio de 2023.

As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias do FAPSBENTO.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Saia das sessões “Fernando Ferrari”, aos nove dias de maio de dois mil e vinte e três.


Vereador **EDSON ROGÉRIO BIASI - PROGRESSISTAS**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº54/2023